

L E I Nº 470

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas legais atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, um crédito adicional-suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

1 - LEGISLATIVO

11- CÂMARA MUNICIPAL

3111- Pessoal Civil Ncz\$5.000,00

Artigo 2º - Para fazer face aos encargos da presente lei, fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do mesmo orçamento:

6. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.2 -RUAS E AVENIDAS

4110- Obras e Instalações

A) Pavimentação de Vias Públicas Ncz\$5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 30 de agosto de 1989

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente

L E I Nº 471

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas legais atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Ncz\$5.000,00 (cinco mil cruzados novos), destinados a fazer face, no corrente exercício, com despesas de pagamentos parciais ou totais de bolsas de estudos a estudantes de cursos médios e superiores residentes neste Município, na forma do artigo 1º, da Lei Municipal nº 408/87.

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rubinéia, 30 de agosto de 1989

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal